

## **Prefeitura Municipal De Agrolândia**

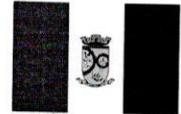
### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M<sup>2</sup>, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 297,75M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, por intermédio do seu prefeito o Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE**, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M<sup>2</sup>, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 297,75M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes deste Processo.

Os envelopes nº 01 (Documentação para Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), deverão ser entregues até as **08:45 horas do dia 25 de Agosto de 2020**, no endereço: Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Agrolândia – Santa Catarina.

A abertura dos envelopes nº 01 (Documentação para Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) dar-se-á às **09 horas do dia 25 de Agosto de 2020**, no endereço: Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Agrolândia – Santa Catarina.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações, e demais condições deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M<sup>2</sup>, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 297,75M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, neste município, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes deste Processo.

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)*  
*Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



1.2. A presente licitação tem valor estimado em **R\$ 134.791,74 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

1.3. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente edital, será de **06 (SEIS) MESES**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

1.4. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos que especificam e detalham o objeto deste Edital:

- MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ORÇAMENTO COMPLETO (COM BDI)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- PROJETOS, SENDO:
  - PROJETO ARQUITETÔNICO (2 PRANCHAS);
  - PROJETO HIDROSSANITÁRIO (2 PRANCHAS);
  - PROJETOS COMPLEMENTARES (1 PRANCHA);
  - PROJETO ESTRUTURAL (4 PRANCHAS).
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROJETO.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada    |  |
|----------------------|--|
| Código Dotação       | Descrição  |
| 1                    | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo                                  |
| 2014                 | Manutencao, Construcao e Ampliacao de Creches                                      |
| 34490519800000000000 | Obras contratadas  |
| 1760100              | Emendas Parlamentares Individuais -Transf.Especial (Inciso Ido art. 1ºEC 105/2019) |
|                      |  |

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113 da Lei 8.666/93.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, **OU SEJA, ATÉ AS 09:00H. DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, em Agrolândia-SC, à Comissão responsável ou encaminhado via e-mail: [eugenio@agrolandia.sc.gov.br](mailto:eugenio@agrolandia.sc.gov.br)/[rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br).

3.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.5.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Agrolândia quanto do emissor.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, devidamente cadastrada no Município de Agrolândia até **03 (três) dias úteis** antes da abertura dos envelopes, ou seja, **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020**, e com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra necessária.

4.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Agrolândia;

4.2.1. É vedada a participação nos casos previstos na lei municipal LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais,

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

4.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 01, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº 02, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

4.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.5. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6.1. SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR:

- a) **CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO** com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- b) Documento de Identificação;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2 - SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR:

- a) **CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO** com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- b) Documento de Identificação civil (RG. Carteira de registro profissional, etc.);
- c) Procuração pública com firma reconhecida;
- d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.3 - SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES:

---

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



- a) **CONTRATO SOCIAL, ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO** com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.6.1 e 4.6.2, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta de preços, e ficarão retidos nos autos.

4.6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar, no envelope da habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para habilitação.

4.8. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006. Aplicáveis ao presente certame.

4.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.11. As informações para solicitação de cadastro poderão ser obtidas no endereço Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro centro, pelo telefone (47) 3534-4212, e-mail: [eugenio@agrolandia.sc.gov.br](mailto:eugenio@agrolandia.sc.gov.br) / [rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br), ou no site do município: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As propostas serão apresentadas em dois envelopes, a saber:

#### **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.**

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Tomada de Preço nº 09/2020 ----- Pág.6/ 78

  
URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



5.2. A DOCUMENTAÇÃO para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, assim como a PROPOSTA que deve ser apresentada em uma via.

5.3. Na data e hora indicadas no aviso deste Edital, as concorrentes, devidamente representadas por pessoa credenciada e identificada, munida do respectivo Contrato Social, apresentarão os envelopes fechados e lacrados, no local indicado no preâmbulo deste Edital, na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Agrolândia/SC, com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMA**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

**MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

**6.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL**

a) **PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS CONJUNTA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade no corpo da certidão;

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)*

*Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade no corpo da certidão;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente seu prazo de validade no corpo da certidão;
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT).
- f) Comprovante de Cadastro atualizado junto a Prefeitura do Município de AGROLÂNDIA (CRC).

### 6.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da Empresa no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** OU NO **CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, dentro de seu prazo de validade.
- b) **COMPROVAÇÃO** de que a Empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU**. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE);
- b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;
- b.3. Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- b.4. O Profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- c) **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, em nome do(s) responsável(is), mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



✓ EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, COM NO MÍNIMO 80,00 M<sup>2</sup>.

✓ EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM NO MÍNIMO 80,00 M<sup>2</sup>, OU SIMILAR.

6.1.2.1 - Serão aceitos atestado(s) e certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

6.1.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

6.1.2.3 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

d) **ATESTADO** fornecido pelo órgão licitante (Setor de Planejamento) comprovando que o proponente visitou os locais onde serão executadas as obras. Esta visita deverá ser previamente agendada com o setor responsável. Este atestado poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO** do licitante de que conhece as condições e locais para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais da obra.

e) **DECLARAÇÃO** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, conforme modelo abaixo:

---

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/20120**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A: Comissão de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Que se compromete a informar a Superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/ Carimbo  
Nome:  
Cargo:  
Documento de Identidade/ CPF

g) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º** da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, constando, de forma explícita, conforme modelo abaixo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público e que não participou da autoria dos projetos, conforme Incisos I e II, bem como não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Inciso III.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

h) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ No. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal/ Carimbo  
Nome:  
Cargo:  
Documento de Identidade/ CPF

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**, emitida pela sede da licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**

**Telefone: (47)3534212 - (47)35344155**



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.3. A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.2. As licitantes na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento das sanções previstas neste Edital.

6.3. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, e deverão ser apresentados em fotocópia autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade,



serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.4. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6.5. As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados na Habilitação, serão inabilitadas.

## 7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo:

a) Composição de custos indicando o **PREÇO** unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, de forma clara e precisa, sem emendas ou rasuras, conforme Planilha de Orçamento Estimativo;

b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, correspondente aos serviços a serem executados, CONFORME LOTE, onde deverão ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão;

c) **DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO BDI**, em consonância com os limites e percentuais estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do tribunal de contas da União.

d) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES** deste Edital sem restrições de qualquer natureza e, sendo vencedora desta Tomada de Preços, executará os serviços, de forma imediata, nos preços e nos prazos conforme cronograma físico financeiro, de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município, Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais, encargos, fretes, taxas, impostos, ou outros que venham a incidir para a completa execução do objeto, ficando o Município livre de qualquer oneração conforme modelo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.*  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

**DECLARAÇÕES**

- 1) Declaramos aceitar todas as condições inseridas no Edital referente ao Processo Supra, sem restrições de qualquer natureza.
- 2) Também declaramos que no preço proposto estão incluídas eventuais vantagens trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, lucro, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a contratação, e que, se vencedora, executaremos o serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria de planejamento do Município.
- 3) Ainda, declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal/ Carimbo

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade/ CPF

6.2. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, estes superiores a **R\$ 134.791,74 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

6.3. A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações.

6.4. O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

## **8. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1. DO RECEBIMENTO**

**8.1.1. OS ENVELOPES NA FORMA DESTES EDITAL, SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 25/08/2020, NO ENDEREÇO RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, SENDO QUE APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÃO MAIS ACEITAS EM QUALQUER HIPÓTESE.**

### **8.2. DA ABERTURA**

8.2.1. Após o recebimento dos envelopes, serão abertos primeiramente os documentos de HABILITAÇÃO, sendo estes examinados e rubricados por todos os presentes.

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



8.2.2. A Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8.2.2.1. A falta de documentação de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exigidos na cláusula 8.2 deste Edital, desqualifica sua condição especial de que trata a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua continuidade no processo licitatório.

8.2.3. A Comissão julgará a HABILITAÇÃO, sendo inabilitados os licitantes que:

- a) Não apresentarem, ou apresentarem de forma incompleta, ilegível, com erros, rasuras ou omissos qualquer exigência deste Edital.
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) Apresentarem os documentos em envelopes trocados.

8.2.3.1. A falta de documentação de regularidade fiscal por parte de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não implica em sua inabilitação desde que, em caso de ser declarado vencedor do certame, regularize e comprove sua regularidade fiscal em até 5 (cinco) dias úteis conforme disposto no Art. 43 da LC nº 147/2014, sob pena de ser lhe aplicado as penalidade que tratam o item 19 deste Edital.

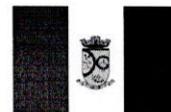
8.2.4. A Comissão de Licitação comunicará o resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos licitantes.

8.2.5. Se não houver recursos quanto à decisão da Comissão de Licitação, será procedida a abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA. Os envelopes das proponentes não habilitadas ficarão em poder da Administração até homologação do certame.

8.2.6. Aberto o envelope nº 2 – PROPOSTA, das concorrentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pelos presentes e a Comissão julgará os licitantes quanto ao atendimento às exigências deste Edital e de acordo com o item 8.2.3.

8.2.7. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, sendo declarado o vencedor a Proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, exceto se:

- a) A proposta provisória de melhor preço não for de ME ou EPP licitante, sendo que a Comissão de Licitação deverá verificar a aplicabilidade do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, para aplicação do disposto no artigo 45 da mesma Lei.
- b) A proposta provisória de melhor preço for de ME ou EPP que não comprovem sua regularidade fiscal em até 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora do certame.



8.2.7.1. Em caso de empate, a preferências de contratação é de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.7.2. As ME ou EPP licitantes cuja proposta inicial é superior em até 10% (dez por cento) a proposta vencedora deverá manifestar seu interesse em fazer uma nova proposta e apresentá-la em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito de inovar seu preço.

8.2.7.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados entre ME ou EPP licitantes, será realizado sorteio para identificar àquela que poderá apresentar melhor oferta.

8.2.8. Caso não haja contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, será considerado vencedor da licitação a proposta originalmente vencedora do certame, ou a subsequente.

8.2.9. O resultado da licitação poderá ser anunciado nesta sessão pública ou em outra de acordo com as necessidades da Comissão de Licitação que, assim, marcará nova data, hora e local para prosseguimento dos trabalhos.

8.2.10. Os julgamentos da HABILITAÇÃO e PROPOSTA constitui ato da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões, sendo ainda, lavradas atas circunstanciadas das reuniões realizadas para abertura dos envelopes.

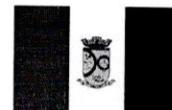
## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do termo contratual.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do termo contratual, de que não caiba recurso hierárquico.



- 9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 9.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 9.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;
- 9.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.
- 9.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo, de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## 10. DA GARANTIA

**10.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA NO MONTANTE DE 5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, A SER INTEGRALIZADA NO ATO DA ASSINATURA DO MESMO, NAS MESMAS MODALIDADES E CRITÉRIOS PREVISTOS NO CAPUT E § 1º DO ART.56 DA LEI 8.666/93 (CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA III DO ART. 31 DA LEI 8.666/93.**

10.2. A garantia do contrato visa proteger o MUNICÍPIO contra atos ou omissão da CONTRATADA em razão do não cumprimento integral das cláusulas do Edital e do Contrato, bem como garantir o pagamento de eventuais multas previstas nas sanções da cláusula 18.



10.3. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de que trata o item 10.1, a Secretaria de Administração, conforme segue:

- a) Em caso de depósito bancário em favor do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Banco do Brasil, agência 3633-1, conta corrente 47.190-9, anexando cópia do depósito bancário.
- b) Em caso de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, apresentar documento original válido durante a vigência do contrato.
- c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4. O não recolhimento/apresentação da garantia implicará na não devolução da garantia da Proposta, sendo convocado o segundo licitante com menor preço.

10.5. Em caso de rescisão contratual ou interrupção do mesmo, por culpa da CONTRATADA não serão devolvidas as garantias prestadas.

10.6. Findo o prazo contratual, ou rescindido o termo contratual, por motivo de qualquer natureza, o contrato somente será encerrado no momento do aceite do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

10.7. Constitui obrigação da CONTRATADA, requerer junto ao Setor de Administração a garantia de execução do serviço, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer ônus financeiro ou administrativo na hipótese da CONTRATADA não efetuar a retirada da garantia acima mencionada.

## **11. DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste Processo, para apresentar-se na Secretaria da Administração deste MUNICÍPIO, objetivando a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 40, II e art. 64 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. Para assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço, o Setor de Planejamento deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à elaboração do Projeto de Engenharia e quando se fizer necessário, o Licenciamento Ambiental.

11.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo Município de Agrolândia.



11.4. A Empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra junto ao CREA e o Diário de Obra.

11.4.1. No Diário de Obra será anotado diariamente o andamento dos serviços: os períodos com chuvas que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contrato e as determinações da fiscalização.

11.4.2. O “Diário de Obras” deverá ser elaborado em formulário apropriado com folhas avulsas e numeradas sequencialmente, ou em caderno/livro (tipo capa dura), sendo de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obra.

11.5. O prazo para início da execução dos serviços será de até (05) cinco dias úteis, ambos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, sendo que a **CONCLUSÃO** dos serviços deverá respeitar o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO do MUNICÍPIO.

11.6. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações do Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo MUNICÍPIO.

11.7. O contrato terá o prazo de **08 (OITO) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

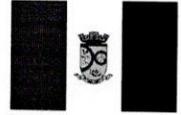
12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

## 13. DA GARANTIA DA OBRA

13.1. O objeto do presente instrumento tem garantia de **05 (CINCO) ANOS** consoante ao que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## 14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. São responsabilidades da CONTRATADA:



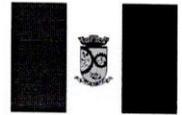
- a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- b) Não ceder, transferir ou subempreitar os serviços a ela adjudicados, respondendo direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- c) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- d) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Planejamento Urbano, que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;
- f) Providenciar às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra) conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, indicados para esta finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- h) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada;
- i) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra/serviços;
- j) Manter sinalização viária no local da obra/serviço, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização;



- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- m) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
- n) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- o) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **15. DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS.**

- 15.1. Para efeito de pagamentos, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Planejamento do MUNICÍPIO.
- 15.2. As medições serão realizadas in loco, mensalmente, sendo que o fiscal encaminhará planilha de medição a Secretaria da Fazenda, que autorizará a emissão da Nota Fiscal respectiva.
- 15.3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- 15.4. Após a aprovação da medição, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a aprovação do fiscal da obra/serviço no verso da Nota Fiscal devidamente assinada e datada para liberação do recurso financeiro pelo setor competente.



**15.5. Os últimos 10% da obra somente serão liberada para pagamento após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.**

15.6. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

15.7. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS. Guia de recolhimento INSS dos funcionários (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

## **16. DA EXECUÇÃO**

16.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de **06 (SEIS) MESES**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital e o prazo para iniciar a execução da obra/serviço será de até (05) cinco dias úteis, ambos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Agrolândia.

16.2. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.3. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do Projeto Básico, Termo de Referência e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que, quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo MUNICÍPIO.

## **17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. A inexecução e ou rescisão do contrato serão regulados pelos Artigos 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e posteriores alterações.

## **18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



18.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e posteriores alterações.

18.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do MUNICÍPIO, e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

18.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito ao MUNICÍPIO um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## **19. DAS PENALIDADES**

18.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no órgão de imprensa escolhido para publicação dos atos oficiais do Município.

19.2. As sanções previstas são as seguintes:

a) Advertência

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

f) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de proteção e segurança aos seus funcionários empregados na obra/serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

19.3. As multas previstas nos itens "b" e "c" são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



19.4. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra/serviço pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

19.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste MUNICÍPIO e não poderá ter prazo superior a dois anos.

19.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

19.7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o MUNICÍPIO, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

20.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do SETOR DE PLANEJAMENTO do MUNICÍPIO indicada para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

20.2. A fiscalização se efetivará no local da obra/serviço.

20.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras/serviços e será exercido no interesse exclusivo do MUNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

20.4. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições e de acordo, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra/serviço, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

20.6. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas quanto à interpretação deste Edital, assim como esclarecimento sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por ESCRITO e encaminhada à Secretaria da Administração, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço indicado na Cláusula 5.3 deste Edital.

21.2. O presente Edital estará disponível no site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br) ou poderá ser retirado no endereço Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Agrolândia/SC, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, em dias de expediente (segunda-feira à sexta-feira), das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, e-mail [eugenio@agrolandia.sc.gov.br](mailto:eugenio@agrolandia.sc.gov.br) / [rosangela@agrolandia.sc.gov.br](mailto:rosangela@agrolandia.sc.gov.br).

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações.

21.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de manifestar intenção de recurso;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
**Telefone:** (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.*



21.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

21.9. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

21.10. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da minuta do futuro contrato em anexo, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações em vigor.

**22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões desta Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**23. DOS ANEXOS**

23.1. Fazem parte deste Edital:

- a) MINUTA DO CONTRATO;
- b) MEMORIAIS DESCRITIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) COMPOSIÇÃO DO BDI;
- d) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Agrolândia, 07 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*

Tomada de Preço nº 09/2020 ----- Pág. 26/ 78

  
\_\_\_\_\_  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO Nº /2020

PROCESSO Nº 40/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M<sup>2</sup>, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 297,75M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 907.755.039-91, portador do RG 2.918.147 (SSP/SC), residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, Centro, Agrolândia/SC, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a execução de Ampliação do Centro de Educação Infantil, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M<sup>2</sup>, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO 297,75M<sup>2</sup>, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes deste Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Tomada de Preço nº 09/2020 ----- Pág. 27/ 78

  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



2. Pelos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após medição Físico Financeira da obra/serviço realizado pela CONTRATADA e aprovada pelo Responsável do Setor de Planejamento do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e cláusula décima deste instrumento.

**2.2. Os últimos 10% da obra somente serão liberada para pagamento após a CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.**

2.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS. Guia de recolhimento INSS dos funcionários (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

2.4. Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.5. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.6. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.7. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3. O presente contrato terá prazo para **execução do objeto de 06 (SEIS) MESES** a contar da **assinatura da Ordem de Serviço/ Termo de Início de Obra**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O **Prazo Contratual** será de **08 (OITO) MESES**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.*



4. O prazo especificado na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
- e) Impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE CONTRATUAL**

5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada   |  |
|---------------------|--|
| Código Dotação      | Descrição  |
| 1                   | Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo                                  |
| 2014                | Manutencao, Construcao e Ampliacao de Creches                                      |
| 3449051980000000000 | Obras contratadas  |
| 1760100             | Emendas Parlamentares Individuais -Transf.Especial (Inciso ldo art. 1ºEC 105/2019) |
|                     |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7. A CONTRATADA obriga-se a:

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.*



- a) Executar a obra/serviços mencionados na Cláusula Primeira, fornecendo mão de obra e demais elementos necessários, segundo as Normas Técnicas adequadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução do serviço;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- c) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO;
- e) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos as etapas das obras/serviços contratados;
- f) Solicitar autorização prévia do MUNICÍPIO bem como justificar qualquer prorrogação de prazo na execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- h) Dispor, sem qualquer ônus adicional, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e outros que sejam necessários à completa execução dos serviços;
- i) Providenciar às suas custas, o fornecimento e instalação das placas (indicativa da obra) conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- j) Manter sinalização viária no local da obra/serviço, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em casos de negligência, imperícia ou imprudência decorrentes da falta ou falhas na sinalização;

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



- k) Manter caução de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto na cláusula oitava;
- l) Aplicar, ainda, os controles de andamento de obras/serviços e fiscalização, conforme disposto nas cláusulas nona e décima;
- m) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- o) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- p) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- q) Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste instrumento, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;
- r) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- s) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- t) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos do MUNICÍPIO, indicados para esta finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- u) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.



#### CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL

8. Fica nomeado como FISCAL deste Contrato a Srta. **CLARICE SCHMITZ**, portador do RG nº 6.050.529, inscrito no CPF sob o nº 098.065.879-95, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

9. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estabelecida uma “Caução de Execução”, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura, utilizando-se quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**Parágrafo Primeiro** - A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput desta cláusula representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa na forma prevista na cláusula décima terceira e de rescisão na forma da cláusula décima quarta.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO

10. A CONTRATADA deverá manter e apresentar “Diário de Obra” que constitui documento de comunicação entre o Responsável Técnico da CONTRATADA e a fiscalização do MUNICÍPIO, sendo elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra.

**Parágrafo Primeiro** - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do “Diário de Obra” devidamente preenchido em formulário apropriado com folhas numeradas sequencialmente ou em livro Ata.

**Parágrafo Segundo** - O Diário de Obras deve ser assinado diariamente por profissionais credenciados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO.



**Parágrafo Terceiro** - Deverão ser relacionados no Diário de Obras informações como o número de operários, problemas ocorridos, solicitações de providências, determinações exigidas pela Fiscalização, períodos de chuvas ou outras intempéries que impeçam a execução normal da atividade, entre outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Relatório de Medição Físico-Financeiro assinado pelo Responsável Técnico da Obra para conferência do Técnico do Setor de Planejamento, para aprovação.

**Parágrafo Primeiro** - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

**Parágrafo Segundo** - A perícia a que se refere o Parágrafo anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12. Para conclusão da Obra/Serviço, a Secretaria de Planejamento Urbano emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TED, assinado pelo Fiscal da Contratante e pelo Representante da Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA OBRA**

13. O objeto do presente instrumento tem garantia de **05 (CINCO) ANOS** consoante ao que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14. O presente contrato poderá ser alterado:

##### **I - unilateralmente pela PREFEITURA:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

##### **II- por acordo das partes:**



- a) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15. Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
- f) Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração, caso a Contratada não forneça todo e qualquer equipamento de proteção e segurança aos seus funcionários empregados na obra/serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por danos causados, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nas letras B e C acima são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

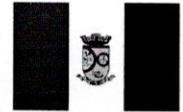
Parágrafo Segundo - A multa definida na letra B será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida na letra C será descontada da última parcela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Paragrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;



- b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- f) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- i) A decretação de falência, o pedido de condordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do presente;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) Razões de interesse do serviço público;
- n) A supressão, por parte do MUNICÍPIO, de obras/serviços, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do MUNICÍPIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de etapas da obra já recebidas, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- q) A não liberação, por parte da PREFEITURA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais; e
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESSARCIMENTO**

17. No caso de suspensão das obras/serviços ora contratados, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO os custos de aquisição, regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.*



18. Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

18.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

18.2. Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19. As partes elegem o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Nome**

CPF:

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

Tomada de Preço nº 09/2020 ----- Pág.36/ 78

  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal



---

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO**  
**RUA 31 DE OUTUBRO, SIEGEL, AGROLÂNDIA/SC**

---

**Ampliação = 81,55 m<sup>2</sup>**

**Existente = 216,20 m<sup>2</sup>**

**Total = 297,75 m<sup>2</sup>**

**AGOSTO/2020**

---

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**  
**Telefone: (47)3534212 - (47)35344155**

Tomada de Preço nº 09/2020 ----- Pág. 37/ 78

  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal



## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| INFORMAÇÕES GERAIS .....   | 4         |
| 1. SERVIÇOS INICIAIS.....  | 4         |
| <b>1.1 Locação de obra convencional, através de gabarito de madeira.....</b>                     | <b>4</b>  |
| 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....  | 5         |
| 3. FUNDAÇÃO .....  | 5         |
| <b>3.1 Estaca escavada mecanicamente .....</b>   | <b>5</b>  |
| 4. INFRAESTRUTURA .....  | 6         |
| <b>4.1 Escavações manuais.....</b>   | <b>6</b>  |
| <b>4.2 Formas de madeira para concreto e Armaduras .....</b>                                     | <b>7</b>  |
| <b>4.3 Concreto Usinado.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>4.4 Impermeabilização com manta asfáltica – incluindo emulsão asfáltica.....</b>              | <b>11</b> |
| 5. SUPRAESTRUTURA.....   | 11        |
| <b>5.1 Formas de madeira para concreto e Armaduras .....</b>                                     | <b>12</b> |
| <b>5.2 Concreto Usinado.....</b>   | <b>14</b> |
| 6. FECHAMENTOS.....  | 16        |
| <b>6.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos furados com espessura de 11,5 cm (15 cm acabada) .....</b> | <b>16</b> |
| <b>6.2 Vergas e Contravergas.....</b>  | <b>17</b> |
| 7. COBERTURA.....  | 18        |
| <b>7.1 Estrutura em madeira aparelhada para telha em fibrocimento .....</b>                      | <b>18</b> |
| <b>7.2 Telhamento para telha fibrocimento .....</b>  | <b>19</b> |
| <b>7.3 Calhas e Rufos.....</b>   | <b>20</b> |
| 8. PISO .....  | 20        |
| <b>8.1 Regularização e apiloamento manual.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>8.2 Lastro de brita graduada para piso de concreto (e = 10 cm).....</b>                       | <b>21</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

*Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.*



|  |    |
|--|----|
| 8.3 Lona 200 micras (fornecimento e instalação) .....                                    | 22 |
| 8.4 Tela Q-92, aço CA-60 4.2 mm, malha 15x15 cm (fornecimento, corte e instalação) ..... | 22 |
| 8.5 Piso em concreto 25 Mpa (e = 7cm) .....  | 22 |
| 8.6 Regularização do contrapiso (e= 2 cm) .....  | 23 |
| 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....   | 23 |
| 10. REDE HIDROSSANITÁRIA .....   | 27 |
| 11. REVESTIMENTO PAREDE .....  | 29 |
| 11.1 Chapisco .....  | 29 |
| 11.2 Reboco .....  | 29 |
| 11.3 Azulejos 30x60 .....  | 30 |
| 11.4 Peitoril de granito .....   | 31 |
| 12. REVESTIMENTO PISO .....  | 32 |
| 12.1 Soleira de Granito Jateada .....  | 32 |
| 12.2 Piso Cerâmico 45x45 .....   | 33 |
| 12.3 Rodapé Cerâmico .....   | 33 |
| 13. PINTURA .....  | 34 |
| 13.1 Fundo preparador para pintura acrílica (uma demão) .....                            | 34 |
| 13.2 Pintura acrílica (2 demãos) .....   | 35 |
| 16. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO .....   | 37 |
| 17. LIMPEZA DA OBRA .....  | 37 |

*Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)*

*Telefone: (47)3534212 - (47)35344155*



## INFORMAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do engenheiro/arquiteto responsável pelo projeto e pela execução da obra.

## SERVIÇOS INICIAIS

Locação de obra convencional, através de gabarito de madeira

A locação será executada utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas (gabarito c/ cantoneira de tábuas), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. Deverão ser observadas as plantas estruturais e arquitetônicas antes de qualquer procedimento.



A locação será por eixos ou faces de paredes. Devem ser usados aparelhos topográficos de precisão para implantar os alinhamentos, as normais e as paralelas.

Após locação, a Fiscalização da Prefeitura Municipal procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

## **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Alguns serviços de demolição inicial serão necessários. Será demolido o abrigo de gás existente, conforme indicado no projeto arquitetônico. Além disso, deverá haver a adequação da cobertura existente.

**OBSEVAÇÃO:** Deverá ser dada máxima atenção para que, ao demolir/adequar os elementos indicados em projeto, não sejam danificados os elementos estruturais, bem como alvenarias ou esquadrias da edificação existente. Ou seja, se ao executar o serviço forem encontrados elementos de estrutura deverá ser chamado o engenheiro fiscal e verificada a possibilidade de derrubar tal elemento. Note-se que isto somente poderá acontecer com elementos estruturais simples, que apenas fazem amarração de paredes, ou verga de portas. Os elementos estruturais da edificação que representam a sustentação desta, **NÃO PODERÃO TER SUAS SEÇÕES REDUZIDAS, NEM MESMO DANIFICADOS.**

## **FUNDAÇÃO**

Estaca escavada mecanicamente



A perfuração é executada por perfuratriz hidráulica, alcançando a profundidade determinada em projeto. O diâmetro determinado é de 30 centímetros. A perfuração é executada por cravação da hélice no terreno por rotação, alcançando a profundidade determinada em projeto, que é de responsabilidade da empresa executora. O torque é aplicado por meio de uma mesa rotativa situada no topo da hélice.

Atingida a profundidade desejada, inicia-se a concretagem da estaca, por bombeamento do concreto pelo interior da haste tubular. Devido a pressão do concreto, a tampa provisória é expulsa. A hélice passa a ser extraída pelo equipamento, sem girar ou, no caso de terrenos arenosos, girando muito lentamente no sentido da perfuração.

O concreto utilizado deverá apresentar resistência característica (fck) de 25 MPa, bombeável, e composto de areia e pedrisco. A concretagem deve ocorrer de forma contínua e ininterrupta, mantendo as paredes onde se formará a estaca, sempre suportada - acima da ponta do trado, pelo solo encontrado entre as pás da hélice, e abaixo, pelo concreto que é injetado.

Durante a extração da hélice, a limpeza do solo contido entre as pás, é feita manualmente ou com um limpador de acionamento hidráulico ou mecânico acoplado ao equipamento, que remove este material, sendo este, removido para fora da região do estaqueamento com o uso de pá carregadeira de pequeno porte.

As armaduras utilizadas:

- Armadura CA - 60 - 5.0mm(fornecimento, corte, dobra e colocação);
- Armadura CA - 50 - 8.0mm(fornecimento, corte, dobra e colocação).

## **INFRAESTRUTURA**

### **Escavações manuais**

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da infraestrutura, conforme elementos do projeto.



Desde que atendidas às condições citadas anteriormente, as escavações provisórias serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção (se for além de 1,5m de profundidade, caso seja até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais).

As escavações para execução de blocos e cintas (baldrames) circundantes serão levadas a efeito com a utilização de escoramento e esgotamento de água se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e respectivas impermeabilizações.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

#### Formas de madeira para concreto e Armaduras

##### Generalidades:

Consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.

##### Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

A estrutura para formas poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo "pinus".

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

##### Execução:

- 1) As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das formas;
- 2) As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da forma;



- 3) Pouco antes da concretagem, escovar e molhar as formas no lado interno;
- 4) Desforma: utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra.

Escoramento:

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações.

*Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NBR 6118.*

Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118. Além disso, deve-se conferir se a armadura está de acordo com o projeto estrutural.

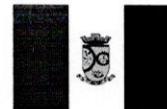
As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se filtros para escoamento de água em excesso.

As armaduras utilizadas na infraestrutura são:

- Armadura CA-60 - 5.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação);
- Armadura CA-50 - 6.3mm (fornecimento, corte, dobra e colocação);
- Armadura CA-50 - 10.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação).

Generalidades das armaduras:

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a EMPREITEIRA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da ABNT.



A CONSTRUTORA deverá fornecer armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da FISCALIZAÇÃO.

Cobrimento:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas em projeto, nesse caso 2,50cm para pilares e vigas, 3,00cm para as fundações e 2,50cm para as lajes. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

Dobramento:

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos na NBR 6118.

Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições da ABNT.

Fixadores e espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam



totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

#### Concreto Usinado

O concreto a ser utilizado deverá ser pré-misturado em usina e atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima de 25 MPa, *slump test* e fator água cimento específico em projeto.

Quanto ao lançamento do concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.



Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem:

- 1) Antes de solicitar o concreto, conferir as medidas e a posição das formas, verificando suas dimensões. Certificar também se estão limpas e suas juntas vedadas.
- 2) O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.
- 3) Conferir as bitolas das armaduras e verificar se estão posicionadas de acordo com o projeto.
- 4) Conferir o dimensionamento do escoramento se está de acordo com o peso das formas, ferragens e do concreto a ser aplicado.
- 5) O tempo de transporte do concreto decorrido entre o início da mistura (a primeira adição de água) até a entrega deve ser fixado de maneira que até o fim da descarga seja de no máximo 150 minutos.
- 6) Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

Impermeabilização com manta asfáltica – incluindo emulsão asfáltica

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica com 3 mm de espessura. A aplicação da manta asfáltica será executada com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme a orientação do fabricante. A manta deverá ter largura mínima de 30 cm e as emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10 a 15 cm e a adesão deve ser feita com o maçarico. Deve ser feito biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados. Deve ser dada máxima atenção para não danificar o material impermeabilizante



quando se executar os serviços de reaterro e outros para que a água não possa subir por capilaridade e venha a danificar a estrutura em longo prazo.

Os serviços de impermeabilização serão executados por profissionais especializados, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

## SUPRAESTRUTURA

Formas de madeira para concreto e Armaduras

### Generalidades:

Consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.

### Materiais:

Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

A estrutura para formas poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo "pinus".

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

### Execução:

- 1) As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das formas;
- 2) As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da forma;
- 3) Pouco antes da concretagem, escovar e molhar as formas no lado interno;
- 4) Desforma: utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra.

### Escoramento:

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações.



*Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NBR 6118.*

Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118. Além disso, deve-se conferir se a armadura está de acordo com o projeto estrutural.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se filtros para escoamento de água em excesso.

As armaduras utilizadas na supraestrutura são:

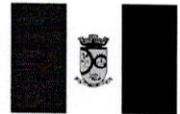
- Armadura CA-60 - 5.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação);
- Armadura CA-50 - 8.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação);
- Armadura CA-50 - 10.0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação).

Generalidades das armaduras:

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a EMPREITEIRA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da ABNT.

A CONSTRUTORA deverá fornecer armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da FISCALIZAÇÃO.

Cobrimento:



Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas em projeto, nesse caso 2,50cm para pilares e vigas, 3,00cm para as fundações e 2,50cm para as lajes. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas. Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

Dobramento:

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos na NBR 6118.

Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições da ABNT.

Fixadores e espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Concreto Usinado



O concreto a ser utilizado deverá ser pré-misturado em usina e atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima de 25 MPa, *slump test* e fator água cimento específico em projeto.

Quanto ao lançamento do concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido à concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

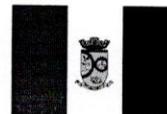
A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

Alguns cuidados a serem tomados na concretagem:

---

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



- 1) Antes de solicitar o concreto, conferir as medidas e a posição das formas, verificando suas dimensões. Certificar também se estão limpas e suas juntas vedadas.
- 2) O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.
- 3) Conferir as bitolas das armaduras e verificar se estão posicionadas de acordo com o projeto.
- 4) Conferir o dimensionamento do escoramento se está de acordo com o peso das formas, ferragens e do concreto a ser aplicado.
- 5) O tempo de transporte do concreto decorrido entre o início da mistura (a primeira adição de água) até a entrega deve ser fixado de maneira que até o fim da descarga seja de no máximo 150 minutos.
- 6) Molhar continuamente as superfícies expostas para fazer o processo de cura.

## **FECHAMENTOS**

Alvenaria de tijolos cerâmicos furados com espessura de 11,5 cm (15 cm acabada)

Deverão ser executadas paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos de seis furos com certificação do INMETRO, assentados com amarração, para fechamento dos ambientes de acordo com projeto de arquitetura. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

A espessura das paredes especificadas no projeto arquitetônico refere-se a paredes acabadas.

Sistema de medição: para alvenaria de vedação, descontar apenas áreas que exceder, em todos os vãos 2,00 m<sup>2</sup>. Vãos com área igual ou inferior a 2,00m<sup>2</sup> não são descontados, bem como eventuais elementos estruturais de concreto inclusos na alvenaria. Esse critério destina-se a compensar o trabalho de requadração dos vãos ou à execução do encontro da alvenaria com os elementos estruturais.



Procedimento executivo:

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos e em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento;
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, primo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si;
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada;
- 4) Verificar o prumo de cada bloco assentado;
- 5) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias com espessura de 12 mm;
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre as fiadas contínuas, de moto a garantir a armação dos blocos;
- 7) O encunhamento dos tijolos de barro deverá ser efetutado com tijolos de barro maciços ou argamassa especial específica.

**ATENÇÃO:** As alvenarias deverão ser executadas após a conclusão da infra e supraestrutura. Nunca executar simultaneamente com a estrutura.

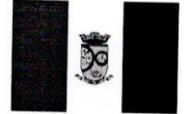
Tijolos Furados:

Serão de barro cozido, com ranhuras nas faces obedecendo à EB-20R. Devem ser bem cozidos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% com taxa de compressão de 14 Kg/cm<sup>2</sup>, de acordo com NB 7171 da ABNT. Deverão ainda apresentar coloração uniforme, sem manchas, sem empenamentos ou bordas salientes, e sem cantos quebrados ou rachaduras.

Argamassa de Assentamento:

O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento, areia e aditivo químico. As superfícies de concreto que tiverem contato com alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Os tijolos devem ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As juntas terão 15 mm de espessura máxima e serão alisadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.



## Vergas e Contravergas

Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas. As vergas e contravergas precisam exceder a largura do vão pelo menos 20 cm de cada lado e ter altura mínima de 20 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, aconselha-se uma verga contínua sobre todos eles. Deverão traspasar 30 cm no mínimo para cada lado do vão quando for possível.

Para evitar perda da plasticidade e consistência da argamassa, ela será preparada em quantidade adequada à sua utilização. O traço será escolhido em função das características dos materiais disponíveis na região. Quando o vão for maior que 2,4 m, a verga ou contraverga será calculada como viga.

### Procedimento Executivo:

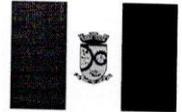
- 1) Preparar no local a fôrma constituída de dois painéis laterais e um painel inferior;
- 2) Preparar a ferragem e colocar na forma;
- 3) No caso de vergas para portas, faz-se necessária a utilização de escoramentos;
- 4) O apoio mínimo nas laterais para vergas e contravergas deve ser de 20 cm;
- 5) Na presença de sucessivos vãos, cujas distâncias sejam inferiores a 0,60 m, deve-se especificar uma verga contínua.

## COBERTURA

### Estrutura em madeira aparelhada para telha em fibrocimento

Será executada estrutura de madeira para cobertura, considerando cortes, montagem, contraventamentos, fixação, terças, caibros, pontaletes, ripas e testeiras.

A madeira utilizada será de qualidade dura aparelhada. Considerar que as madeiras são adquiridas nas bitolas comerciais, não incluindo serviço de serraria.



O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada.

Obs.: não serão aceitos o uso de pinus e/ou eucalipto, exceto comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT.

Cuidados a serem tomados na execução:

- 1) A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes, estes como as respectivas peças de apoio;
- 2) A inclinação será considerada a de projeto. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado;
- 3) O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos, tais como:

- Sofreram esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da estrutura;
- Apresentarem alto teor de umidade (madeira verde);
- Apresentarem defeitos como nós soltos, nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça, rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado etc.;
- Não se ajustarem perfeitamente nas ligações;
- Desvios dimensionais (desbitolamento);
- Apresentarem sinais de deterioração, por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

Parafusos:

Eles podem ser de ferro fundido, preto ou galvanizado. Podem ser com porca (parafusos franceses) ou de fenda, com cabeça chata ou cabeça redonda. Os parafusos de fenda para



madeira têm a ponta cônica, sendo que, para metal, têm o mesmo diâmetro em toda a extensão. Existem parafusos e ganchos galvanizados apropriados para as telhas de fibrocimento, que são fabricados com 10 mm, 11 mm e 20 mm de comprimento, sendo estes últimos para as cumeeiras e espigões.

#### Telhamento para telha fibrocimento

Para a cobertura serão utilizadas telhas de fibrocimento ondulada com 6mm.

A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira.

O apoio das chapas sobre as terças será, no mínimo, de 50 mm no sentido de seu comprimento.

A fixação das chapas será efetuada com ganchos chatos.

Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças.

#### Calhas e Rufos

As calhas serão em chapa de aço galvanizado, espessura de 0,65 mm e desenvolvimento de 50 cm. As calhas deverão ser devidamente fixadas e instaladas, com declividade mínima de 0,5% para os pontos de descidas pluviais no mesmo material e cor das calhas. O dimensionamento e função das calhas são de responsabilidade do fabricante e contratada.

Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos em chapas de aço galvanizado, espessura de 0,65 mm e desenvolvimento de 25 cm, evitando assim, infiltrações de água. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda até o encontro com a pingadeira de concreto, conforme especificação e detalhamento de projeto. As chapas de aço galvanizado deverão ser fixadas nas telhas e platibandas.

## PISO



## Regularização e apiloamento manual

Todos os pisos com base de concreto deverão ter regularização e compactação de subleito.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Após os serviços de terraplenagem, deverá ser realizada a regularização do subleito, com a compactação a 100% do proctor normal, conforme especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Havendo aparecimento de solo inservível a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados, devendo ser prevista a retirada de todo material e reaterro com material de boa qualidade com posterior compactação a 100% do proctor normal.

### MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa e expansão inferior a 2%.

### EQUIPAMENTO

O tipo de apiloamento será manual.

A contratada é responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo analisar todas as situações antes do início das obras.

### EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade desejada, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.



O controle tecnológico e geométrico deverá ser feito de acordo com as especificações do DER-SC-ES-P01/92.

Lastro de brita graduada para piso de concreto (e = 10 cm)

Será executado lastro de brita graduada sobre o terreno em todas as áreas que receberão piso com base de concreto, com espessura mínima de 10 cm.

A base em brita graduada só deve ser executada após a preparação de o solo estar perfeita. O piso deve ser executado depositando sobre o solo uma camada de 10 cm de brita, a qual deve ser nivelada e levemente compactada, repetindo esta ação até alcançar o nível desejável.

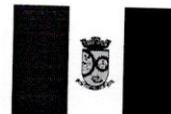
O lastro de brita, depois de depositada sobre o solo deve ser nivelado de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% (indicado 1,5%) a partir do eixo longitudinal, deve ser compactado, nos dois sentidos, com rolo vibratório, sendo que a tolerância máxima no nivelamento do solo deve ser de 2 cm.

Lona 200 micras (fornecimento e instalação)

Todas as áreas que receberão brita deverão antes da concretagem do contrapiso receber lona 200 micras para impermeabilização.

Tela Q-92, aço CA-60 4.2 mm, malha 15x15 cm (fornecimento, corte e instalação)

Logo depois da aplicação da lona, antes da concretagem dos pisos, deverá ser utilizada Tela Q 92 (CA-60) (1,48kg/m<sup>2</sup>) para distribuição de carga. Posicionar as telas a 2/3 da altura de concreto e apoiar sobre treliças metálicas garantindo dessa forma seu posicionamento na estrutura. O posicionamento das telas deverá ser devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



Piso em concreto 25 Mpa (e = 7cm)

O concreto a ser utilizado deverá ser pré-misturado em usina e atender as especificações de norma técnica vigente, como resistência mínima de 25Mpa, *slump test* e fator água cimento específico em projeto.

Quanto ao lançamento do concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

Regularização do contrapiso (e= 2 cm)

Todos os contrapisos serão regularizados



Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre a base de concreto. A espessura será de 2 cm.

Deverá ser verificada pela fiscalização a perfeita aderência da regularização com a base para iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

A superfície deverá ser conservada úmida durante os 7 (sete) primeiros dias da cura.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### A – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA:

O presente Memorial Descritivo de Instalações Elétricas tem a finalidade de esclarecer as instalações elétricas em baixa tensão 380/220V, conforme projeto elétrico.

### B - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (Q.D.)

O quadro tem por finalidade abrigar as proteções e dar origem aos circuitos de distribuição, devendo ter capacidade para acomodar os disjuntores e ainda possuir espaço para possíveis ampliações. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos, evitando conflito na arrumação dos disjuntores.

Deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

### C - DISJUNTORES

- Este subitem trata dos seguintes dispositivos:
- Disjuntor
- Dispositivo Diferencial Residual (Dr)
- Dispositivo de Proteção Contra Surtos de Tensão (Dps)

#### C.1 Disjuntores



Os circuitos monofásicos 220V serão protegidos por disjuntores monoplares indicados no quadro de carga e diagrama unifilar.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo - Padrão Din, Eletromagnético, (branco).

Disjuntores curva B são utilizados nos circuitos que receberão cargas resistivas, que são aqueles equipamentos como chuveiro, torneira elétrica, lâmpada incandescente e secadora de roupas.

Dispositivos curva C são utilizados para proteger circuitos de uma residência em que estão ligados cargas indutivas como geladeiras, condicionadores de ar, motores elétricos em geral, lâmpadas fluorescentes e máquinas de lavar roupas etc.

#### C.2-Dispositivo Diferencial Residual (DR).

A proteção dos circuitos localizados em áreas úmidas (banheiros, torneira elétrica, lavação.) deverá ser realizada através de Dispositivo Diferencial Residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA.

Os equipamentos elétricos como chuveiros, a serem instalados deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis à terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

#### C.3 - Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (D.P.S.)

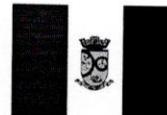
Para uma proteção adicional das instalações elétricas contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro D.P.S.

O centro de medição contará com um Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) com as seguintes características; Classe II - 275V - 40KA.

#### D - CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos terminais terão origem no Q.D.

A distribuição dos circuitos se dará a partir do QD, usando-se eletrodutos flexíveis de PVC. O diâmetro dos eletrodutos diferentes de 3/4" estão cotados na planta baixa.



A quantidade de circuitos, o equilíbrio entre fases R,S,T, inclusive a carga de cada circuito e demais características, como fiação, eletrodutos e capacidade dos disjuntores, está anotada no Diagrama Unifilar.

#### E - CONDUTORES

Os condutores elétricos serão de cobre com isolamento 1kv.

Todos os condutores elétricos deverão ser de bitola igual ou superior às indicadas no projeto. Não será permitida a emenda dos condutores alimentadores dos quadros em nenhum dos trechos entre a Medição e o Quadro de Distribuição.

Os condutores de distribuição, que alimentarão luminárias e tomadas, quando emendados, terão as emendas apenas nas caixas de passagem, e terão seu isolamento recomposto com fita isolante anti-chama.

Os condutores de distribuição deverão seguir as cores padrões:

- Fase R - Preto
- Fase S - Branco ou Cinza
- Fase T - Vermelho
- Neutro - Azul Claro
- Retorno - Marrom
- Proteção - Verde ou Verde e Amarelo

#### F - ILUMINAÇÃO

As luminárias a serem instaladas serão determinadas pela CONTRATANTE.

Os pontos de iluminação deverão ser instalados no centro do ambiente, ou conforme indicado no projeto, (salvo quando indicados a exata localização com medidas em planta) podendo ser mudada a localização com autorização da CONTRATANTE.

#### G - INTERRUPTORES

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo, paralelo.

#### H - TOMADAS



Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, pino redondo, em formato sextavado conforme NBR14136 instaladas a 0,30m, 1,10m ou 2,20m do piso, devendo ser dotadas de conector de aterramento (PE), sendo tomadas de 20A para as de uso específico, 10A para tomadas de uso geral e não sendo permitido o uso de tomada para o chuveiro, devendo ser usado conector para conexão dos cabos.

Em todas as tomadas, interruptores e pontos de luz serão instalados caixas de derivação universais injetadas em material isolante de alto impacto mecânico, sem problemas de oxidação ou de pintura e isolamento perfeito.

#### I - ELETRODUTOS

Os eletrodutos de PVC serão rígidos ou flexíveis, anti-chamas nas bitolas indicadas em projeto, devendo ter uma boa corrugação interna para possibilitar menor coeficiente de atrito para passagem dos condutores, não podendo ultrapassar 40% de ocupação com a fiação.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar moedas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra deverão ter suas bordas limadas para remover as rebarbas e então lixadas.

Usar nas instalação as seguintes características de eletrodutos:

- Subterrâneo - pvc corrugado, flexível, PEAD;
- Paredes - pvc corrugado, flexível (tigre na cor amarelo ou similar).

#### J - ATERRAMENTO

O valor da resistência de terra deverá ser mantido inferior a 25 Ohms, em qualquer época do ano. O condutor de aterramento deverá ser o mais curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não deverá ter dispositivos que possa causar sua interrupção, conectados na Haste copperweld 5/8x3,0m situada na caixa de passagem e aterramento.

#### L - CAIXAS DE PASSAGENS E ATERRAMENTO

Todas as caixas de passagem deverão possuir tampa de proteção.

#### M - RESPONSABILIDADE



A responsabilidade dada por este fica condicionada à manutenção de todas as características, definições e especificações dos dispositivos, equipamentos e materiais que constam neste projeto, e que deverão ser empregados quando da sua execução, bem como toda e qualquer alteração que se faça necessária deva ser analisada e autorizada por escrito pelo responsável técnico do projeto.

Se por ventura existir alguma discrepância entre o projeto e memorial deverá ser apresentada ao responsável técnico para análise.

#### N - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto foi elaborado atendendo as recomendações das Normas:

- Norma Técnica N-321.0001- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição - Edição: Setembro de 2015;
- ABNT - Normas Brasileiras Registradas NBR 5410.

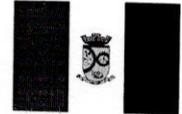
## **REDE HIDROSSANITÁRIA**

#### Observações Gerais:

Serão respeitados os detalhes do projeto específico. Incluem no orçamento toda a tubulação e acessórios (conexões, luvas, registros, acabamentos, etc).

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados as expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.



As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

#### Aparelhos e Metais

As louças, aparelhos e metais deverão ser certificados pelo INMETRO, e instalados conforme recomendações do fabricante.

A colocação será executada por profissionais especializados, nas posições indicadas no projeto de arquitetura, com especial atenção às indicações do projeto de hidrossanitário.

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de acordo com as Normas da ABNT e de acordo com o projeto a ser fornecido. Deverá ser utilizada nos serviços, mão-de-obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à FISCALIZAÇÃO, definir, aceitando ou não, os tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta Especificação, no projeto e na lista de materiais.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para sua devida provação ou não.

A denominação genérica "instalação hidráulicossanitárias" abrange os seguintes itens:

- Rede de esgotos primários, secundários, ventilação, águas pluviais, sistema de tratamento de esgoto.
- Sistema de recalque de água.



- Distribuição de água fria.
- Subcoletores de esgotos sanitários e condutores de águas pluviais (rede horizontal).
- Ramais de descarga de todos os aparelhos e peças.
- Fornecimento e assentamento de aparelhos e peças.

## REVESTIMENTO PAREDE

OBSERVAÇÃO – Toda parte de instalação hidráulica e elétrica interna nas paredes já deverão ter sido realizadas antes do início dos serviços de REVESTIMENTO.

### Chapisco

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.

A aplicação do Chapisco deverá ser realizada através de aspensão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que receberá o reboco.

### Reboco

A massa paulista também denominada reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa. A aplicação do reboco deverá ser iniciada somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal e 7 dias se for de cimento ou mista (cimento e cal).



As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria fina uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

As superfícies que receberão reboco devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. Antes de iniciar a aplicação, deve-se umedecer a superfície para que ocorra perfeita aderência.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação. É preciso ser previamente executadas faixas-mestras, de forma a garantir o desempenho perfeito do emboço (aprumado e plano).

A espessura do reboco será 1,50cm.

Os traços das argamassas para a execução da massa paulista serão:

- Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina lavada peneirada em partes iguais 1:2:8.
- Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

Observação: A cal em pó poderá ser substituída por aditivo químico.

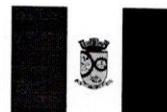
#### Azulejos 30x60

As paredes indicadas em projeto receberão azulejo 30x60, incluindo fornecimento e assentamento.

Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

#### Procedimento Executivo:

- 1) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- 2) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.



- 3) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 4) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

#### Peitoril de granito

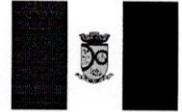
Será executado peitoril de granito polido, conforme projeto. Espessura de 2 cm, com pingadeira.

Todas as peças deverão ser coladas com argamassa ACIII.

Na aplicação, certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

#### Procedimento Executivo:

- 1) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- 2) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.
- 3) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 4) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, devem-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.



## REVESTIMENTO PISO

### Soleira de Granito Jateada

Soleira de Granito Jateada, com espessura de 2 cm e largura de 15 cm.

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2 cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

Todas as peças deverão ser coladas com argamassa ACIII.

Na aplicação, certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

#### Procedimento Executivo:

- 1) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- 2) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.
- 3) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 4) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, devem-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

### Piso Cerâmico 45x45

O piso receberá azulejo 45x45, PEI 5, assentado com argamassa.



A cerâmica deverá ser de primeira qualidade, alta resistência, (PEI 5), 45x45cm (ou próximo), na cor pérola, ou cora aproximada. O piso cerâmico será assentado com argamassa de cimento colante, diluída nas proporções indicadas pelo fabricante.

Deverá ser verificada pela fiscalização a perfeita aderência da regularização com a base para iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

OBSERVAÇÃO – no Lavatório, WC PCD e Passarela coberta o piso será antiderrapante.

Procedimento Executivo:

- 1) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.
- 2) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.
- 3) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 4) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

Rodapé Cerâmico

Será aplicado rodapé cerâmico em toda a área que contempla o piso, sendo este com altura de 7 cm, assentado com argamassa.

Certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e aprumada.

Procedimento Executivo:

- 1) Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.



- 2) Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.
- 3) A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação e aprumo das peças cerâmicas.
- 4) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), de baixo para cima, sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.
- 5) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes, deve-se retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

## PINTURA

### Fundo preparador para pintura acrílica (uma demão)

Tanto as paredes internas quanto externas receberão fundo preparador e pintura acrílica uma demão, exceto nas áreas que serão colocados azulejos.

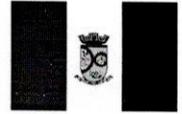
Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa.

Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

### Pintura acrílica (2 demãos)



Tanto as paredes internas quanto externas receberão fundo preparador e pintura acrílica 2 demãos, exceto nas áreas que serão colocados azulejos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa.

Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

## **1. FORRO**

Trata-se de laje pré-moldada, composta por vigotes e preenchimento com blocos cerâmicos, conforme indicado no referido Projeto Estrutural.

As lajes deverão ser dimensionadas e, portanto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **2. ESQUADRIAS**

### JANELAS

OBSERVAÇÃO – antes da execução de qualquer esquadria, deverá ser dada a máxima atenção à medida real in loco. A compra das esquadrias deve obedecer ao espaço possível para instalação destas. O quadro de esquadrias no projeto arquitetônico é apenas orientativo para o projeto e orçamento. Todas as esquadrias serão brancas, e onde for chapa será corrugada.

As esquadrias deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto de Arquitetura. As medidas deverão ser conferidas na obra. As esquadrias serão submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Todo material a ser



empregado nas esquadrias deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes do projeto, sem defeitos de fabricação.

Os perfis, usados na fabricação das esquadrias, serão suficientemente resistentes para suportar a ação do vento e outros esforços aos quais poderão estar sujeitos.

Os perfis, barras e chapas, eventualmente utilizados na fabricação das esquadrias, não deverão apresentar empenamentos, defeitos de superfície ou diferenças de espessura, devendo possuir dimensões que atendam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido e, por outro, às exigências estéticas do projeto.

Os elementos de grandes dimensões serão providos de juntas que absorvam a dilatação linear específica.

A esquadria deverá prever a existência de dispositivos para absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, de modo a assegurar a não deformação do conjunto e o perfeito funcionamento das partes móveis.

As emendas por meio de parafusos ou rebites deverão apresentar perfeito ajuste, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção.

Todas as juntas serão vedadas com material plástico anti-vibratório e contra infiltração de água, de modo a apresentar perfeita estanqueidade.

Todas as partes móveis serão dotadas de pingadeiras ou dispositivos que assegurem perfeita estanqueidade ao conjunto, impedindo a infiltração de águas pluviais. Deverá a execução proporcionar que a água de chuva que escoram pela esquadria tenham como sair para o lado externo da edificação.

Durante o transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias, deverão ser tomados cuidados especiais quanto à sua preservação contra choques, atritos com corpos ásperos, contato com metais pesados ou substâncias ácidas ou alcalinas.

As esquadrias serão armazenadas ao inteiro abrigo do sol, intempéries e umidade.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente niveladas, apumadas e alinhadas.

As esquadrias não poderão ser forçadas a se acomodarem em vãos porventura fora do esquadro ou com dimensões insuficientes.



### PORTAS DE MADEIRA

As portas de madeira seguirão os detalhes de projeto.

As portas serão de madeira tipo prancheta lisa, semii-oca, para pintura. Serão recusadas peças que apresentem empenamento, descolamento, rachaduras, lascas ou nós de madeira.

O conjunto das portas receberá pintura em esmalte acetinado.

As ferragens das portas de madeira serão:

- fechadura de cilindro oval, em latão cromado, cilindro, duas maçanetas tipo alavanca (não utilizar tipo bola) e dois espelhos;
- dobradiças de aço cromado, de 3 ½ x 3" x 2,4mm.

## **PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**

Serão instalados/executados todos os itens, conforme projeto específico em anexo.

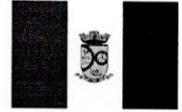
## **LIMPEZA DA OBRA**

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

### Remoção do Canteiro:

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

### Limpeza Preventiva:



A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Limpeza Final:

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

Paredes Pintadas, Vidros:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Pisos cerâmicos:

Limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

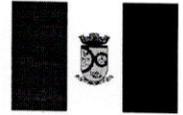
“Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido nas limpezas, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.”

Tratamento final:

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.

Recebimento das obras e serviços:

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos



provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Agrolândia, 04 de agosto de 2020.

---

Responsável Técnica  
**Catiucia Keli Sievers**  
CREA/SC 125929-0

---

Proprietário do Imóvel - Responsável  
**Urbano José Dalcanale**  
Prefeito Municipal

---

**Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)**  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



## COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

### FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE:

|   |         |
|---|---------|
| AC = Taxa de Administração Central        | 3,00%   |
| S = Taxa de Seguros                       | 0,40%   |
| G = Taxa de Garantias                     | 0,40%   |
| R = Taxa de Riscos                        | 0,97%   |
| DF = Taxa de Despesas Financeiras         | 0,59%   |
| L = Taxa de Lucro / Remuneração           | 6,16%   |
| I = Taxa de Incidência de Impostos        | 8,65%   |
| I1: PIS e COFINS                          | 3,65%   |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | 5,00%   |
|   | Σ 8,65% |

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

$$\text{BDI} = 22,47\%$$



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOCOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                    | TOTAL             | %             | 1º MES          | %           | 2º MES           | %            | 3º MES           | %            | 4º MES           | %            | 5º MES            | %            | 6º MES            | %             |
|------------------------|--|-------------------|---------------|-----------------|-------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|---------------|
| 1                      | SERVÇOS INICIAIS                             | 1.614,90          | 1,20          | 1.614,90        | 100,00      |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              |                   |               |
| 2                      | FUNDAÇÃO PROFUNDA                            | 5.884,75          | 4,37          | 5.884,75        | 100,00      |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              |                   |               |
| 3                      | INFRAESTRUTURA                               | 13.057,76         | 9,89          |                 |             | 13.057,76        | 100,00       |                  |              |                  |              |                   |              |                   |               |
| 4                      | SUPRAESTRUTURA                               | 18.751,40         | 13,91         |                 |             | 9.375,70         | 50,00        | 9.375,70         | 50,00        |                  |              |                   |              |                   |               |
| 5                      | FECHAMENTOS                                  | 14.666,35         | 10,88         |                 |             |                  |              | 14.666,35        | 100,00       |                  |              |                   |              |                   |               |
| 6                      | COBERTURA                                    | 7.981,57          | 5,92          |                 |             |                  |              | 2.394,47         | 30,00        | 5.587,10         | 70,00        |                   |              |                   |               |
| 7                      | PISO   | 7.711,04          | 5,72          |                 |             |                  |              |                  |              | 7.711,04         | 100,00       |                   |              |                   |               |
| 8                      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                        | 10.972,27         | 8,14          |                 |             |                  |              |                  |              | 5.486,14         | 50,00        | 5.486,14          | 50,00        |                   |               |
| 9                      | INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA E TELEFONIA       | 1.032,65          | 0,77          |                 |             |                  |              |                  |              | 516,33           | 50,00        | 516,33            | 50,00        |                   |               |
| 10                     | REDE HIDRAULICA                              | 3.324,36          | 2,47          |                 |             |                  |              |                  |              | 1.662,18         | 50,00        | 1.662,18          | 50,00        |                   |               |
| 11                     | REDE SANITARIA                               | 6.775,82          | 5,03          |                 |             |                  |              |                  |              | 2.032,75         | 30,00        | 4.743,07          | 70,00        |                   |               |
| 12                     | REDE PLUVIAL                                 | 1.759,16          | 1,31          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              | 1.759,16          | 100,00       |                   |               |
| 13                     | REVESTIMENTO PISO                            | 4.172,48          | 3,10          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              | 4.172,48          | 100,00       |                   |               |
| 14                     | REVESTIMENTO PAREDE                          | 14.404,92         | 10,89         |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              | 14.404,92         | 100,00       |                   |               |
| 15                     | PINTURA                                      | 2.690,32          | 2,00          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              | 2.690,32          | 100,00        |
| 16                     | FORRO  | 6.669,16          | 4,95          |                 |             | 4.668,41         | 70,00        | 2.000,75         | 30,00        |                  |              |                   |              |                   |               |
| 17                     | ESQUADRIAS                                   | 9.332,23          | 6,92          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              | 9.332,23          | 100,00        |
| 18                     | APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E ACESS | 3.595,93          | 2,67          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              | 3.595,93          | 100,00        |
| 19                     | ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO     | 394,67            | 0,29          |                 |             |                  |              |                  |              |                  |              |                   |              | 394,67            | 100,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>        |  | <b>134.791,74</b> | <b>100,00</b> | <b>7499,65</b>  | <b>5,56</b> | <b>27101,87</b>  | <b>20,11</b> | <b>28437,27</b>  | <b>21,10</b> | <b>22995,63</b>  | <b>17,06</b> | <b>32744,27</b>   | <b>24,29</b> | <b>16013,15</b>   | <b>11,88</b>  |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b> |  |                   |               | <b>7.499,65</b> | <b>5,56</b> | <b>34.601,52</b> | <b>25,67</b> | <b>63.038,79</b> | <b>46,77</b> | <b>86.034,32</b> | <b>63,83</b> | <b>118.778,59</b> | <b>88,12</b> | <b>134.791,74</b> | <b>100,00</b> |

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
 Telefone: (47)3534212 - (47)35344155